

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

Secretaria-Executiva

Portaria SE/MPI nº 189, de 4 de julho de 2024

PORTARIA SE/MPI Nº 189, DE 04 DE JULHO DE 2024

Designa os fiscais do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2024 celebrado entre o Ministério dos Povos Indígenas - MPI com a Universidade Federal do Pará - UFPA no bojo dos autos nº 15000.103464/2023-49.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do art. 1º da Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024(*), que delega competências às autoridades que menciona para concessão de diárias e passagens, contratações, nomeações, cessões, licenças e demais atos de gestão no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas e dá outras providências, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar como **Fiscal Titular** o servidor **JOÃO LUCAS MORAES PASSOS**, CPF nº ***.923.671-** e SIAPE nº 1334224 da Secretaria Executiva - SE/MPI; e sua **Fiscal Suplente DANIELA FERNANDES ALARCON**, CPF nº 333.***.***-70 e SIAPE nº 1732236 do Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários Indígenas - DEMED/MPI; para, sem prejuízo das atribuições que atualmente exercem, atuar no acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada - Processo SEI nº 15000.103464/2023-49, celebrado entre o Ministério dos Povos Indígenas e a Universidade Federal do Pará, que tem por objeto " Levantamento e análise fundiária sobre os imóveis com pretensão de titularidade privada incidentes em específicas 23 terras indígenas em situação declaracional, ou seja, que aguardam a publicação de Portarias Declaratórias", com poderes de controle e fiscalização, nos termos do Decreto 10.426/2020.

Art. 2º São competências dos Representantes da da Coordenação de Proteção Territorial - DEPRO/SEDAT e da Coordenação de Direitos Diferenciados - DEPIR/SEDAT, dentre as previstas na legislação mencionada e no Termo de Execução Descentralizada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II - Controlar a vigência do Termo de Execução Descentralizada;

III - Exigir o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Termo de Execução Descentralizada, bem como das demais disposições do Decreto 10.426/2020 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Notificar por escrito à Unidade Descentralizada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada;

VII - Propor o encaminhamento de pedido de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VIII - Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços; e

IX - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto, tanto por parte do Ministério quanto da Unidade Descentralizada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da celebração do Termo e terá validade durante toda a vigência contratual.

ELOY TERENA
Secretário Executivo



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/276785>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe